



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

### **EDITAL Nº 009/2017 - PROBITI/FAPERGS/UFSM**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) da FAPERGS/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2017 a 31/07/2018, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBITI-FAPERGS.

#### **I - CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Inscrição	27 de março a 9 de abril de 2017
Avaliação e seleção interna dos projetos	12 a 25 de abril de 2017
Divulgação do resultado inicial da avaliação	26 de abril de 2017
Prazo para solicitação de reconsideração	26 de abril a 01 de maio de 2017
Avaliação das reconsiderações	02 a 05 de maio de 2017
Divulgação do resultado final	11 de maio de 2017
Indicação de bolsistas (no portal de bolsas)	11 a 26 de maio de 2017
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2017
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2018

#### **II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE**

1. Ser docente doutor e ter vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário de acordo com a Resolução 012/2004, com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2017 a 31/07/2018).
2. Possuir projeto - registrado na Plataforma de Projetos da UFSM como coordenador - vigente e em andamento, ou renovado, e com data de encerramento a partir de 1º de agosto de 2018, sem pendências.

3. Servidores que estejam cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos ao EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamento de interesse ou LTS (Licença para Tratamento de Saúde), LG (Licença Gestante) ou LA (Licença Adotante) por um período superior a 90 (noventa) dias entre 01 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2018, terão sua eventual cota de bolsa repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4. Estão impedidos de concorrer docentes previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica em anos anteriores. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

5. Atender os compromissos do orientador estabelecidos nas Normas do programa PROBITI-FAPERGS e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa PROBITI-FAPERGS.

6. Atualizar o currículo na base Lattes até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste edital.

### **III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA**

7. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM;

8. Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;

9. Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza;

10. Estar registrado como participante ou colaborador em projeto de pesquisa vigente, regularmente registrado na Plataforma de Projetos da UFSM;

11. Ter os dados pessoais atualizados (*e-mail* e telefone) no DERCA e no portal do aluno;

12. Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

13. Estar registrado no SIG-FAPERGS como pesquisador;

14. Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta;

15. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição; em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

16. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

#### IV – DA INSCRIÇÃO

17. Período: **de 27 de março a 09 de abril de 2017.**

17. Local: A inscrição será exclusivamente “*on line*” através do **Portal do Professor** da UFSM.

19. Documentos (**em formato pdf**, para *upload* pelo sistema de solicitação no **Portal do Professor** no link “*anexar arquivos*”):

a. **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico** (somente um por solicitante, no qual pleiteará uma cota de bolsa PROBITI), que cumpra o requisito de inovação tecnológica, com no máximo cinco páginas no formato:

- **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca obrigatória de anterioridade em base de patentes (exceto *software*), se for o caso, fazendo descrição do problema a ser abordado e da proposta para a sua solução;
- **Objetivos e Metas**,
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e/ou Impactos Esperados** explicitando possíveis privilégios de propriedade intelectual;
- **Referências**, com base em bancos de patentes, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”.

A minuta deverá estar registrada como projeto na Plataforma de Projetos da UFSM ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado na Plataforma de Projetos da UFSM com data de encerramento após 31 de julho de 2018. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito inovação tecnológica definido acima e não apresentarem referencial da base de patentes (exceto *software*), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

b. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista. Caso o solicitante esteja concorrendo também no edital PIBITI/CNPq/UFSM, os planos de trabalho devem ser diferentes.

c. **Ficha de avaliação PROBITI/PRPGP/UFSM** preenchida, disponibilizada no site da PRPGP ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp)). **Esta ficha deverá ser enviada em seu formato original, XLS.**

d. **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “*Anexar Arquivos*”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

20.1 A área de avaliação em que o concorrente será avaliado segue a seguinte regra:

a. Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação poderá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

b. Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação, a área será igual a da bolsa.

c. Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação, deverá escolher a área de um destes programas.

d. Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

## **V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

20. Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

21. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação PROBITI-UFSM ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp)) no período de 12 a 25 de abril de 2017, com divulgação da pontuação no Portal do Professor em 26 de abril de 2017.

21.1 Nesta fase não é publicada listagem de contemplados. Os concorrentes devem acessar **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e verificar a pontuação e o status de sua solicitação.

22. Após a divulgação da pontuação inicial poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no Portal do Professor da UFSM, de 26 de abril a 01 de maio de 2017. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

23. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

24. A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

25. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos sites da UFSM e da PRPGP a partir de 11 de maio de 2017.

26. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

27. A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2016/2017, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará a suspensão imediata do auxílio concedido em 2017. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2017.

28. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

## VI – INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

29. A indicação do bolsista deverá ser realizada em três momentos distintos:

a) O primeiro consiste na indicação do bolsista, de 11 a 26 de maio de 2017, no **Portal do Professor**, *link* “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” “Minhas Solicitações”.

b) No segundo passo o bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS entre 11 e 31/05/2017.

c) O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, não datado**, na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do solicitante, cadastrado no portal do professor no momento da solicitação. Esta documentação deve ser entregue impreterivelmente dentro dos prazos estabelecidos pela FAPERGS e pela CIC/PRPGP, o qual será informado quando do envio dos referidos Termos.

30. As substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de novembro de 2017 até abril de 2018. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:

a) Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas.

b) Até a data prevista no calendário abaixo, entregar a seguinte documentação na CIC/PRPGP/UFMS, sala 709, 7º andar da reitoria:

- b1 - Cópia física do CPF, RG e do comprovante de matrícula do novo bolsista;
- b2 - Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;
- b3 - Relatório do bolsista substituído;
- b4 - Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, NÃO DATADO**.

Mês/Ano	Data
Novembro/2017	08 – Quarta-feira
Dezembro/2017	06 – Quarta-feira
Janeiro/2018	08 – Segunda-feira
Fevereiro/2018	08 – Quinta-feira
Março/2018	07 – Quarta-feira
Abril/2018	06 – Sexta-feira

c) O aluno substituto deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS.

## **VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

31. O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFMS.

32. Ao final da bolsa, no período de 1º de agosto até 31 de setembro de 2018, o solicitante deverá preencher o relatório final da bolsa, compreendendo todo o período de concessão.

33. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional.

34. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBITI durante a JAI. A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBITI/FAPERGS no próximo ano.

35. O bolsista deverá apresentar até 2018, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PROBITI/FAPERGS. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador. Esta orientação vale também para os alunos graduados ou participando do programa Ciência sem Fronteiras.

36. O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PROBITI e JAI, quando requisitado. A ausência, não justificada, por dois anos consecutivos, quando convidado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBITI no terceiro ano.

37. Os bolsistas e orientadores não poderão apresentar pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa com seu conseqüente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

38. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital. O não cumprimento do prazo de indicação, conforme cronograma, ou o cancelamento sem imediata substituição causarão a imediata transferência da cota para outro professor habilitado no processo de seleção.

39. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

40. Todos os concorrentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital.

40.1 O concorrente que não realizar as avaliações que lhe forem destinadas não poderá ser contemplado com bolsa.

41. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

Santa Maria, 22 de março de 2016.

Prof. Paulo César Piquini  
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa